

**DECRETO Nº. 94/2025**  
**DE 29/08/2025**

**SÚMULA:** Regulamenta o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do CMEI CRIANÇA FELIZ.

O Sr. **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Regulamentação e estabelecimento de normas para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, que contempla ensino fundamental anos iniciais.

**Art. 2º** A função de Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de ensino, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa, financeira e democrática.

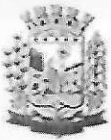
**Parágrafo único.** A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento do estabelecimento de ensino através de:

- I – Sustentação do diálogo e da alteridade;
- II - Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;
- III - Respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;
- IV - Garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

**Art. 3º** O Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz. será coordenado pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, Secretária Municipal de Educação, assessorados pelo jurídico do município de Corumbataí do Sul, cujas atribuições são as seguintes:

- I. Organizar e implantar o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz;





- II. Dirimir dúvidas apresentadas pelos candidatos durante todo o processo de consulta;
- III. Receber, para análise e parecer, os recursos devidamente escritos e fundamentados pelos candidatos;
- IV. Analisar e decidir os casos omissos;
- V. Receber, a relação dos candidatos, para fins de designação e publicação de Edital.

**Art. 4º** A Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, nomeada conforme Decreto nº.89/2025, publicado no Órgão Oficial do município, com assessoramento jurídico do município de Corumbataí do Sul, terá as seguintes atribuições:

- I. Divulgar amplamente as normas e critérios contidos neste Decreto, bem como a data em que ocorrerá a consulta, a Comunidade Escolar, Professores e funcionários do Cmei Criança Feliz.
- II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas no certame.
- III. Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta.
- IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
- V. Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação.
- VI. Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata.
- VII. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;
- VIII. Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos.

**Art. 5º** É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou despreço aos candidatos pelos membros da Comissão Especial das Unidades Escolares.

**Art. 6º** Poderão ser candidatos à função de diretor do Cmei Criança Feliz.

- I – Ser professor efetivo do magistério público municipal e estar atuando na rede municipal de ensino*
- II - Contar com no mínimo de 2 (dois) anos no em sala de aula;*
- III – Não estar afastado do cargo por licença sem vencimentos, exceto para tratamento de saúde;*
- VI - Não estar respondendo a inquérito administrativo e não ter tido participação comprovada em irregularidades administrativa;*

V - Ter conduta exemplar diante da função pública no que se refere ao Desempenho Profissional em seu cargo;

VII - ter participado das Capacitações Continuadas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 2 (dois) anos;

VIII - apresentar Plano de Gestão a Comunidade Escolar profissionais da educação e funcionários.

**Art. 7º** - Caso ocorra eleição em mais de uma unidade escolar simultaneamente, os interessados devem escolher apenas uma unidade escolar para candidatar-se.

**Art. 8º** Os professores que desejaram candidatar deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, entre os dias 15 à 19/09/2025 das 8:00 às 11horas e das 13h às 16h30min munidos dos seguintes documentos:

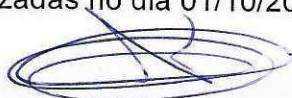
- a. Requerimento de candidatura;
- b. Original e xerox do Diploma do Curso Superior em Licenciatura;
- c. Original e xerox do Diploma do Curso em especialização ou Pós graduação na área educacional;
- d. Plano de Gestão em conformidade com os Pressupostos Filosóficos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar
- e. Frase que represente o logo da gestão.

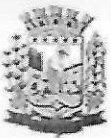
**Art. 9.** Cada concorrente terá direito de dispor de um fiscal, escolhido dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, o qual pleiteia função de diretor, antecipadamente credenciado pelo órgão Municipal de Ensino e que deverão fiscalizar o processo eleitoral, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas a Comissão Especial do Processo Consultivo, para registro na Ata.

**Art. 10.** Fica vedada a candidatura de eventual interessado que já foi Diretor de escolas por 02 mandatos consecutivos, o qual somente poderá concorrer novamente ao cargo de Diretor após o interstício de 02 (dois) anos.

**Art. 11.** Na ausência de candidatos inscritos à direção do Cmei Criança Feliz. o Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, designarão o Diretor, com nomeação pelo Executivo Municipal, conforme Art. 6.

**Art. 12.** A escolha de Diretor para do Cmei Criança Feliz. para o Biênio 2026/2027 com início em 01/02/2026 a 01/02/2028 será realizada no dia 22/10/2025, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, através de voto secreto nas dependências do Cmei Criança Feliz, sendo vetado o voto por representação, as listas com os nomes dos votantes serão disponibilizadas no dia 01/10/2025, estarão aptos a votar:





MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

I – Professores e funcionários da unidade escolar cadastrados no SERE-Sistema Estadual de Registro Escolar e ou cadastrados no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

II – Comunidade Escolar Representada por: pai ou mãe ou responsáveis legais, tendo direito a voto apenas 1 representante por aluno matriculados no Cmei Criança Feliz. Caso o responsável tenha mais de um filho matriculado na instituição, terá direito a apenas um voto.

**Art. 13.** A propaganda e campanha eleitoral dos candidatos (pedidos de voto) só será permitida após a divulgação dos nomes dos candidatos pela comissão Especial do processo consultivo da gestão participativa democrática prevista para 01/10/2025.

**Art. 14.** No dia da eleição haverá aula, sendo reservado no próprio estabelecimento de ensino, espaço físico para a votação, ficando proibida qualquer manifestação por parte dos (a) candidatos (a).

**Art. 15.** Fica vedado durante o dia da eleição sob pena de impugnação da candidatura, a propaganda que provoque tumulto no local de votação e arredores do estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:

I – Distribuição de qualquer material de propaganda;

II – Prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo) coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

III – Oferecer, promover ou entregar ao eleitor, com fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

IV – O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou representante do mesmo.

**Art. 16.** O votante deverá identificar-se através de documento oficial com foto, e estar constante na lista de votantes aptos, conforme Art. 12º.

**Parágrafo único:** não será permitido o voto por procuração.

**Art. 17.** Na cabine de votação contará com relação nominal dos candidatos, digitados em tamanho normal e iguais e uma caneta esferográfica fixada através de barbante.

**Art. 18.** Na cédula constará com nome do candidato com quadro para marcar X,

**Art. 19.** Serão nulas as cédulas que:

a) Não correspondam ao modelo oficial,

b) Assinalem mais de um nome.

- c) Que contenham expressões, frases ou palavras que não possam identificar o voto.
- d) Que não estiverem rubricadas pela mesa de votação;
- e) Que não trouxerem o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Consultivo.

**Parágrafo único:** Para a confecção das cédulas, caso conte com mais de um candidato inscrito para concorrer à eleição, haverá o sorteio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 02/10/2025 às 09:00 horas com a presença dos candidatos (a) para definição da ordem em que serão dispostos os nomes na cédula de votação.

**Art. 20.** Não haverá quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta.

**Art. 21.** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos validos (não computados votos brancos e nulos), ou seja 50% mais 1 dos votos validos, os quais serão apurados logo após encerrado o período de votação, realizado através da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática juntamente com os membros da mesa receptora.

**Parágrafo Único:** O candidato vencedor será investido no cargo através de portaria.

**Art. 22.** A gratificação pelo exercício da função de Direção será referente a que consta no Art. 47 da Lei Municipal nº 701/2013 que dispõe do Estatuto e Plano de Cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público do Município.

**Art. 23. O diretor poderá ser afastado:**

**I - Temporariamente:**

a) com a instauração de processo administrativo disciplinar, indicado em sindicância, inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal, ou quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, será afastado dos exercícios de suas funções pelo chefe do poder Executivo, até termino de apuração dos fatos;

b) em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade em prestação de contas que provocar a suspensão da transferência de recursos para o estabelecimento de ensino;



**II - Definitivamente, por:**

- a) condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa;
- b) reprovação de prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;
- c) insuficiência de desempenho da gestão administrativa, financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por maioria absoluta da Comunidade Escolar, mediante votação convocada para essa finalidade, desde que essa convocação se dê mediante requerimento contendo assinaturas de um terço do estabelecimento;
- d) descumprimento do termo de compromisso firmado ao assumir a função;

**Art. 24.** Faz parte integrante deste Decreto os anexos:

- I. CRONOGRAMA
- II. REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.
- III. EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- IV. EDITAL DE DIVULGAÇÃO;
- V. IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA;
- VI. DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA
- VII. CREDENCIAL DE FISCAIS
- VIII. ATA DE VOTAÇÃO;
- IX. MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL.

**Art. 25.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Corumbataí do Sul, PR., 29 de agosto de 2025.



**ALEXANDRE DONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

DATA	EXECUÇÃO
03/09/2025	Publicação decreto de regulamentação
08 à 12/09/2025	Prazo para impugnação do edital
15 à 19/09/2025	Registro de candidatura
23/09/2025	Divulgação do processo
23 à 30/09/2025	Prazo para impugnação de candidaturas
01/10/2025	Sorteio definição de ordem dos nomes nas cédulas
13 à 15/10/2025	Credenciamento de fiscal
01/10/2025 à 20/10/2025	Campanha
22/10/2025	Realização do processo Seletivo
23/10/2025	Divulgação do resultado
23 à 25/10/2025	Prazo para impugnação do resultado

Obs: As respostas das impugnações serão divulgadas nos dias subsequentes aos prazos finais de cada etapa.





MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICIPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 2. SITUAÇÃO FUNCIONAL

VÍNCULO: \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE ATUAÇÃO NO ESTABELECIMENTO EM QUE SE CANDIDATA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 3. DESCREVER A FORMAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estando ciente dos critérios estabelecidos e apresento a documentação exigida.

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

## ANEXO III

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ.**

A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, vêm **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta por Pais ou responsáveis por alunos; Professores e Funcionários, para mediante escrutínio secreto proceder a escolha de Diretor para Cmei Criança Feliz para o biênio 2026/2027 no qual será realizada no dia 22/10/2025, no período de 8:00 horas e encerramento as 17:00 hs.

\_\_\_\_\_  
MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação



\_\_\_\_\_  
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo  
da Gestão Participativa e Democrática

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:**

## ANEXO IV

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ PARA BIENIO 2026/2027.**

A Secretária Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Especial da Unidade Escolar: Cmei Criança Feliz, **COMUNICA** à Comunidade Escolar que concorrerão no Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor, os seguintes Professores candidatos inscritos:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	
2	
3	

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo  
da Gestão Participativa e Democrática





MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V**  
**IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA**

REQUERENTE \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

impugnação contra a candidatura: \_\_\_\_\_

DOS FATOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DO PEDIDO**

Isto posto, é a presente para requerer a **IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA** candidato  
(a):

\_\_\_\_\_

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**



**MUNICÍPIO DE**  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA DA ELEIÇÃO CARGO DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designam e credenciam para comporem as Mesas:

#### RECEPTORA:

ORDEM	NOME

#### ESCRUTINADORA:

ORDEM	NOME

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo  
da Gestão Participativa e Democrática



MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

**CRENCIAL DE FISCAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI  
CRIANÇA FELIZ.**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ORDEM	NOME FISCAL
1	

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Presidente Comissão Especial do Processo  
Consultivo da Gestão Participativa e Democrática



**ANEXO VIII**

**ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI  
CRINÇA FELIZ.**

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e ----, reuniram-se os Membros componentes da Mesa Receptora/Escrutinadora, conforme Anexo XIX, integrantes: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ para a lavratura da ATA de Votação, houve presença de \_\_\_\_\_ votantes aptos.  
(Descrever se aconteceram Ocorrências): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura dos Membros da Mesa Receptora:**



MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX

**MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL DO PLEITO PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.**

**NÚMERO TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS:**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Número de votos**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Número de votos**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**Número de votos**

**Número de votos brancos**

**Número de votos nulos**

**RESULTADO FINAL**

**NOME DIRETOR ELEITO:** \_\_\_\_\_

**Número de votos**

DECRETO Nº. 94/2025  
DE 29/08/2025

SÚMULA: Regulamenta o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do CMEI CRIANÇA FELIZ.

O Sr. ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Regulamentação e estabelecimento de normas para o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, que contempla ensino fundamental anos iniciais.

**Art. 2º** A função de Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de ensino, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa, financeira e democrática.

**Parágrafo único.** A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento do estabelecimento de ensino através de:

- I – Sustentação do diálogo e da alteridade;
- II - Participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar;
- III - Respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões;
- IV - Garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da escola.

**Art. 3º** O Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz. será coordenado pela Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, Secretária Municipal de Educação, assessorados pelo jurídico do município de Corumbataí do Sul, cujas atribuições são as seguintes:

- I. Organizar e implantar o Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor do Cmei Criança Feliz;
- II. Dirimir dúvidas apresentadas pelos candidatos durante todo o processo de consulta;
- III. Receber, para análise e parecer, os recursos devidamente escritos e fundamentados pelos candidatos;
- IV. Analisar e decidir os casos omissos;
- V. Receber, a relação dos candidatos, para fins de designação e publicação de Edital.

**Art. 4º** A Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, nomeada conforme Decreto nº.89/2025, publicado no Órgão Oficial do município, com assessoramento jurídico do município de Corumbataí do Sul, terá as seguintes atribuições:

- I. Divulgar amplamente as normas e critérios contidos neste Decreto, bem como a data em que ocorrerá a consulta, a Comunidade Escolar, Professores e funcionários do Cmei Criança Feliz.
- II. Lavrar em Ata todas as decisões tomadas no certame.
- III. Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta.
- IV. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
- V. Fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação.
- VI. Colher os votos, proceder à apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata.
- VII. Encaminhar a Secretária Municipal de Educação e Cultura de imediato o resultado da consulta caso não tenha recurso, e;
- VIII. Até o terceiro dia útil, subsequente a realização da consulta após julgamento dos eventuais recursos interpostos.

**Art. 5º** É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou despreço aos candidatos pelos membros da Comissão Especial das Unidades Escolares.

**Art. 6º** Poderão ser candidatos à função de diretor do Cmei Criança Feliz.

- I - Ser professor efetivo do magistério público municipal e estar atuando na rede municipal de ensino
- II - Contar com no mínimo de 2 (dois) anos no em sala de aula;
- III - Não estar afastado do cargo por licença sem vencimentos, exceto para tratamento de saúde;
- IV - Não estar respondendo a inquérito administrativo e não ter tido participação comprovada em irregularidades administrativa;
- V - Ter conduta exemplar diante da função pública no que se refere ao Desempenho Profissional em seu cargo;
- VII - ter participado das Capacitações Continuadas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 2 (dois) anos;
- VIII - apresentar Plano de Gestão a Comunidade Escolar profissionais da educação e funcionários.

**Art. 7º** - Caso ocorra eleição em mais de uma unidade escolar simultaneamente, os interessados devem escolher apenas uma unidade escolar para candidatar-se.

**Art. 8º** Os professores que desejaram candidatar deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, entre os dias 15 à 19/09/2025 das 8:00 às 11 horas e das 13h às 16h30min munidos dos seguintes documentos:

- a. Requerimento de candidatura;
- b. Original e xerox do Diploma do Curso Superior em Licenciatura;
- c. Original e xerox do Diploma do Curso em especialização ou Pós graduação na área educacional;
- d. Plano de Gestão em conformidade com os Pressupostos Filosóficos do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar
- e. Frase que represente o logo da gestão.

**Art. 9.** Cada concorrente terá direito de dispor de um fiscal, escolhido dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, o qual pleiteia função de diretor, antecipadamente credenciado pelo órgão Municipal de Ensino e que deverão fiscalizar o processo eleitoral, observando as eventuais irregularidades que deverão ser comunicadas a Comissão Especial do Processo Consultivo, para registro na Ata.

**Art. 10.** Fica vedada a candidatura de eventual interessado que já foi Diretor de escolas por 02 mandatos consecutivos, o qual somente poderá concorrer novamente ao cargo de Diretor após o interstício de 02 (dois) anos.

**Art. 11.** Na ausência de candidatos inscritos à direção do Cmei Criança Feliz. o Executivo Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, designarão o Diretor, com nomeação pelo Executivo Municipal, conforme Art. 6.

**Art. 12.** A escolha de Diretor para do Cmei Criança Feliz. para o Biênio 2026/2027 com início em 01/02/2026 a 01/02/2028 será realizada no dia 22/10/2025, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, através de voto secreto nas dependências do Cmei Criança Feliz, sendo vetado o voto por representação, as listas com os nomes dos votantes serão disponibilizadas no dia 01/10/2025, estarão aptos a votar:

- I - Professores e funcionários da unidade escolar cadastrados no SERFE-Sistema Estadual de Registro Escolar e ou cadastrados no quadro de

II - Comunidade Escolar Representada por: pai ou mãe ou responsáveis legais, tendo direito a 1 voto apurado.  
Cmei Criança Feliz. Caso o responsável tenha mais de um filho matriculado na instituição, terá direito a apenas um voto.

**Art. 13.** A propaganda e campanha eleitoral dos candidatos (pedidos de voto) só será permitida após a divulgação dos nomes dos candidatos pela comissão Especial do processo consultivo da gestão participativa democrática prevista para 01/10/2025.

**Art. 14.** No dia da eleição haverá aula, sendo reservado no próprio estabelecimento de ensino, espaço físico para a votação, ficando proibida qualquer manifestação por parte dos (a) candidatos (a).

**Art. 15.** Fica vedado durante o dia da eleição sob pena de impugnação da candidatura, a propaganda que provoque tumulto no local de votação e arredores do estabelecimento onde ocorre a escolha, especialmente:

- I - Distribuição de qualquer material de propaganda;
- II - Prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo) coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
- III - Oferecer, promover ou entregar ao eleitor, com fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
- IV - O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou representante do mesmo.

**Art. 16.** O votante deverá identificar-se através de documento oficial com foto, e estar constante na lista de votantes aptos, conforme Art. 12º.

**Parágrafo único:** não será permitido o voto por procuração.

**Art. 17.** Na cabine de votação contará com relação nominal dos candidatos, digitados em tamanho normal e iguais e uma caneta esferográfica fixada através de barbante.

**Art. 18.** Na cédula constará com nome do candidato com quadro para marcar X,

**Art. 19.** Serão nulas as cédulas que:

- a) Não correspondam ao modelo oficial,
- b) Assinalem mais de um nome,
- c) Que contenham expressões, frases ou palavras que não possam identificar o voto.
- d) Que não estiverem rubricadas pela mesa de votação;
- e) Que não trouxerem o carimbo da Secretaria Municipal de Educação.

§1º As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Especial do Processo Consultivo.

**Parágrafo único:** Para a confecção das cédulas, caso conte com mais de um candidato inscrito para concorrer à eleição, haverá o sorteio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 02/10/2025 às 09:00 horas com a presença dos candidatos (a) para definição da ordem em que serão dispostos os nomes na cédula de votação.

**Art. 20.** Não haverá quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta.

**Art. 21.** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos validos (não computados votos brancos e nulos), ou seja 50% mais 1 dos votos validos, os quais serão apurados logo após encerrado o período de votação, realizado através da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática juntamente com os membros da mesa receptora.

**Parágrafo Único:** O candidato vencedor será investido no cargo através de portaria.

**Art. 22.** A gratificação pelo exercício da função de Direção será referente a que consta no Art. 47 da Lei Municipal nº 701/2013 que dispõe do Estatuto e Plano de Cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público do Município.

**Art. 23. O diretor poderá ser afastado:**

**I - Temporariamente:**

- a) com a instauração de processo administrativo disciplinar, indicado em sindicância, inquérito policial ou contra o qual tramitar ação penal, ou quando as circunstâncias recomendarem esse afastamento, será afastado dos exercícios de suas funções pelo chefe do poder Executivo, até termino de apuração dos fatos;
- b) em decorrência de atraso ou apontamento de irregularidade em prestação de contas que provocar a suspensão da transferência de recursos para o estabelecimento de ensino;

**II - Definitivamente, por:**

- a) condenação criminal com trânsito em julgado ou aplicação de penalidade administrativa;
- b) reprovação de prestação de contas, sem prejuízo de responsabilização administrativa quando for o caso;
- c) insuficiência de desempenho da gestão administrativa, financeira, pedagógica ou democrática, apurada pelos setores técnicos competentes, a pedido do Conselho Escolar, aprovado por maioria absoluta da Comunidade Escolar, mediante votação convocada para essa finalidade, desde que essa convocação se dê mediante requerimento contendo assinaturas de um terço do estabelecimento;
- d) descumprimento do termo de compromisso firmado ao assumir a função;

**Art. 24.** Faz parte integrante deste Decreto os anexos:

- I. CRONOGRAMA
- II. REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DA CECÍLIA MEIRELES E.M-E.F.
- III. EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- IV. EDITAL DE DIVULGAÇÃO;
- V. IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA;
- VI. DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA
- VII. CREDENCIAL DE FISCAIS
- VIII. ATA DE VOTAÇÃO;
- IX. MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL.

**Art. 25.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Corumbataí do Sul, PR., 29 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**CRONOGRAMA**

DATA	EXECUÇÃO
03/09/2025	Publicação decreto de regulamentação
08 à 12/09/2025	Prazo para impugnação do edital
15 à 19/09/2025	Registro de candidatura
23/09/2025	Divulgação do processo
23 à 30/09/2025	Prazo para impugnação de candidaturas
01/10/2025	Sorteio definição de ordem dos nomes nas cédulas
13 à 15/10/2025	Credenciamento de fiscal
01/10/2025 à 20/10/2025	Campanha
22/10/2025	Realização do processo Seletivo
23/10/2025	Divulgação do resultado
23 à 25/10/2025	Prazo para impugnação do resultado

Obs: As respostas das impugnações serão divulgadas nos dias subsequentes aos prazos finais de cada etapa.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DA CANDIDATURA A DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2. SITUAÇÃO FUNCIONAL**

VÍNCULO: \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE ATUAÇÃO NO ESTABELECIMENTO EM QUE SE CANDIDATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**3. DESCREVER A FORMAÇÃO:**

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estando ciente dos critérios estabelecidos e apresento a documentação exigida.

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ.**

A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, por este instrumento, vêm **CONVOCAR** a Comunidade Escolar composta por Pais ou responsáveis por alunos; Professores e Funcionários, para mediante escrutínio secreto proceder a escolha de Diretor para Cmei Criança Feliz para o biênio 2026/2027 no qual será realizada no dia 22/10/2025, no período de 8:00 horas e encerramento as 17:00 hs.

**MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

ASSINATURA:

**ANEXO IV**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO CONSULTIVO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR DO CMEI CRIANÇA FELIZ PARA BIÊNIO 2026/2027.**

A Secretária Municipal de Educação e a Presidente da Comissão Especial da Unidade Escolar: Cmei Criança Feliz, **COMUNICA** à Comunidade Escolar que concorrerão no Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretor, os seguintes Professores candidatos inscritos:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo  
da Gestão Participativa e Democrática

**ANEXO V  
IMPUGNAÇÃO CONTRA A CANDIDATURA**

REQUERENTE \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

impugnação contra a candidatura: \_\_\_\_\_

DOS FATOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DO PEDIDO

Isto posto, é a presente para requerer a **IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA** candidato (a): \_\_\_\_\_

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**ANEXO VI**

**DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E ESCRUTINADORA DA ELEIÇÃO CARGO DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Presidente da Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designam e credenciam para comporem as Mesas:

**RECEPTORA:**

ORDEM	NOME

**ESCRUTINADORA:**

ORDEM	NOME

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

Presidente Comissão Especial do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática

**ANEXO VII**

**CREDENCIAL DE FISCAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ORDEM	NOME FISCAL
1	

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO VIII

ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRINÇA FELIZ.

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e ----, reuniram-se os Membros componentes da Mesa Receptora/Escrutinadora, conforme Anexo XIX, integrantes: \_\_\_\_\_ para a lavratura da ATA de Votação, houve presença de \_\_\_\_\_ votantes aptos.  
(Descrever se aconteceram Ocorrências): \_\_\_\_\_

Corumbataí do Sul, PR., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura dos Membros da Mesa Receptora:

ANEXO IX

MAPA DE APURAÇÃO/RESULTADO FINAL DO PLEITO PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO DE DIREÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ.

NUMERO TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS:

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Número de votos	
-----------------	--

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Número de votos	
-----------------	--

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Número de votos	
-----------------	--

Número de votos brancos	
Número de votos nulos	

RESULTADO FINAL

NOME DIRETOR ELEITO: \_\_\_\_\_

Número de votos	
-----------------	--

Publicado por:  
Irenilson Pereira de Oliveira  
Código Identificador:4D30FECE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2025. Edição 3355  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>